



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL Nº 01/2026

PRÊMIO CREA-PR DE INOVAÇÃO E BOAS PRÁTICAS NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.194/1966, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Prêmio Inovação e Boas Práticas nos Municípios, com o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar projetos de destaque na gestão pública municipal do Paraná, nas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Prêmio.

O Prêmio Inovação e Boas Práticas nos Municípios nasce do compromisso do Crea-PR em valorizar e incentivar a atuação técnica qualificada na gestão pública municipal, nas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências. A premiação foi idealizada como uma forma concreta de reconhecer iniciativas que geram impactos reais e positivos na vida das pessoas, por meio de soluções inovadoras, eficazes e sustentáveis para os desafios enfrentados nos municípios paranaenses. Mais do que reconhecer boas práticas, este prêmio cumpre um papel estratégico: mostrar à sociedade que a atuação técnica, quando integrada à gestão pública, é capaz de transformar realidades, otimizar recursos, melhorar serviços essenciais e promover o desenvolvimento local com responsabilidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa definir os prazos e detalhamento das atividades e etapas a serem cumpridas no decorrer do ano de 2026, conforme previsto no Regulamento do Prêmio Inovação e Boas Práticas nos municípios paranaenses.

1.2 Entende-se por inovação a criação ou implementação de soluções originais, criativas e efetivas, que geram valor ao introduzir algo novo para a organização, para o mercado ou para a sociedade. Envolve não apenas a invenção de novas ideias, mas melhorias, e sua aplicação prática na forma de produtos, processos, serviços, modelos de negócio ou abordagens que melhorem significativamente os resultados ou transformem a forma como algo é feito.

1.3 Entendem-se por boas práticas aquelas ações, metodologias ou processos que já demonstraram ser eficazes na solução de problemas, na otimização de recursos ou na melhoria de resultados dentro de determinado contexto. São experiências bem-sucedidas que podem ser adaptadas e replicadas por outras equipes ou organizações, contribuindo para a melhoria contínua e o aprimoramento da gestão pública ou institucional.

1.4 A premiação é idealizada no reconhecimento das iniciativas que geram impactos reais e positivos junto à sociedade, por meio de soluções inovadoras ou boas práticas, eficazes e sustentáveis para os desafios enfrentados nos municípios paranaenses, ao mesmo tempo em que estimula a criatividade, a pesquisa e o desenvolvimento contínuo, impulsionando a evolução institucional e a construção de vantagens competitivas sustentáveis; além disso, ao identificar e disseminar experiências exitosas, promove um ambiente de aprendizado colaborativo, no qual soluções comprovadas elevam o padrão de desempenho, fortalecem a cultura de excelência e ampliam a eficiência, a qualidade e a relevância das ações e resultados.

2. DAS CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOS MUNICÍPIOS E MODALIDADES DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Os municípios inscritos nessa premiação concorreram entre si em 3 (três) “categorias” distintas.

2.2 As categorias de participação são:

- a) **Pequenos Municípios:** enquadram-se os municípios que somarem até 05 (cinco) pontos de acordo com os critérios informados na ficha de inscrição.
- b) **Médios Municípios:** enquadram-se os municípios que somarem de 06 (seis) a 08 (oito) pontos de acordo com os critérios informados na ficha de inscrição.
- c) **Grandes Municípios:** enquadram-se os municípios que somarem de 09 (nove) a 11 (onze) pontos de acordo com os critérios informados na ficha de inscrição.

2.3 Os critérios de enquadramento nas categorias serão definidos de acordo com as seguintes informações, que deverão ser declaradas e comprovadas junto com o envio da Ficha de Inscrição de cada projeto. São eles:

2.3.1 População:

- a) Até 10.000 habitante (01 ponto).
- b) De 10.001 a 100.000 habitantes (02 pontos).
- c) Acima de 100.001 habitantes (03 pontos).

2.3.2 Orçamento anual:

- a) Até 50 Milhões de reais (01 ponto).
- b) Acima de 50 até 80 Milhões de reais (02 pontos).
- c) Acima de 80 até 200 Milhões de reais (03 pontos).
- d) Acima de 200 Milhões de reais (04 pontos).

2.3.3 Quadro Técnico Municipal de Carreira (Engenheiros, Agrônomos ou Profissionais da Geociências):

- a) Até 03 profissionais de carreira (01 ponto).
- b) De 04 a 07 profissionais de carreira (02 pontos).
- c) De 08 a 12 profissionais de carreira (03 pontos).

d) Acima de 12 profissionais de carreira (04 pontos).

2.4 O município participante, a seu critério, poderá solicitar concorrer em categoria acima do seu enquadramento normal, mas nunca em categoria abaixo.

2.5 Os projetos inscritos pelos municípios deverão ser enquadrados para concorrer em apenas 01 (uma) das 05 (cinco) modalidades existentes.

2.6 As modalidades para inscrição dos projetos são:

I - Meio Ambiente, Saneamento e Resíduos: ações que promovam a proteção dos recursos naturais, a universalização e melhoria do saneamento, a gestão eficiente de resíduos e efluentes, e a redução de impactos ambientais, contribuindo para a saúde pública e a sustentabilidade.

II - Infraestrutura, Mobilidade e Transporte: ações que ampliem a eficiência, segurança e sustentabilidade da infraestrutura e dos sistemas de mobilidade e transporte, fortalecendo a integração territorial e o desenvolvimento econômico e social.

III - Desenvolvimento Regional Integrado: ações que promovam o crescimento socioeconômico sustentável de forma articulada entre municípios, estados e União, com cooperação entre setores público e privado, reduzindo desigualdades regionais e potencializando vocações locais.

IV - Desenvolvimento Rural: ações que fortaleçam a agricultura familiar, promovam diversificação econômica, sustentabilidade ambiental e inclusão social no campo, contribuindo para a geração de renda, valorização cultural e permanência das populações rurais.

V - Cidades Inteligentes: ações que utilizem tecnologia, inovação e dados para aprimorar a gestão pública, otimizar serviços urbanos, promover sustentabilidade, segurança e ampliar a participação cidadã na governança das cidades.

2.7 O enquadramento dos projetos nas respectivas modalidades existente é declaratório e se dará exclusivamente por solicitação de cada município quando do preenchimento da Ficha de Inscrição. Depois de enviada a inscrição o município não poderá mais alterar a modalidade de concorrência daquele projeto.

2.8 O município não poderá inscrever um mesmo projeto para concorrer em mais de uma modalidade e nem poderá inscrever mais de um projeto para concorrer na mesma modalidade. Caso sejam recebidas inscrições em desacordo com esse item elas não serão acatadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será de 1º de Abril de 2026 até às 17h do dia 31 de Julho 2026.

3.2 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por meio eletrônico, com envio dos documentos solicitados, sendo um deles o preenchimento e envio do documento “Informações Completas do Projeto”, conforme modelo do Anexo I deste edital.

3.3 Cada município poderá inscrever até 02 (dois) projetos desde que em modalidades distintas.

3.4 Para cada projeto a ser apresentado o município deverá preencher 01 (um) formulário de inscrição específico, anexando todos os documentos necessários. Não serão aceitas inscrições com mais de 01 (um) projeto cadastrado.

3.3 O município deverá inscrever os projetos indicando em qual modalidade pretende concorrer, considerando uma das opções abaixo:

I - Meio Ambiente, Saneamento e Resíduos.

II - Infraestrutura, Mobilidade e Transporte.

III - Desenvolvimento Regional Integrado.

IV - Desenvolvimento Rural.

V - Cidades Inteligentes.

3.4 Para a validade da inscrição, o município deverá preencher todos os campos do formulário específico e anexar, em formato pdf, os seguintes documentos:

a) LOA – Lei Orçamentária Anual aprovado do município para o ano presente. Em não sendo apresentado será considerado os dados divulgados pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, via portal: <https://pit.tce.pr.gov.br/Receitas>).

b) Declaração do levantamento populacional de acordo com fonte oficial obtida conforme divulgação mais atualizada do IBGE/Censo e/ou declaração do município.

c) Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município com a informação de todos os Engenheiros, Agrônomos e Profissionais da Geociências com vínculo empregatício com o Município, contendo no mínimo:

I - Nome completo;

II - Formação e registro no Crea-PR;

III - Cargo e Função;

IV - Tipo de vínculo;

d) Anexo I deste Edital – Informação Completas do Projeto. Este arquivo deverá ser anexado devidamente preenchido com as informações do projeto cadastrado para concorrer à premiação.

3.5 Além dos documentos do item anterior, para a validação da inscrição, o município deverá encaminhar um vídeo de apresentação do projeto, pitch de no máximo 5 minutos.

a) Especificamente para esse item, o município deverá elaborar o vídeo e hospedá-lo em algum ambiente, que possibilite ao Crea-PR acessá-lo e se for o caso fazer o download do arquivo. Para tanto deverá ser enviado no formulário de inscrição o link de acesso ao vídeo.

b) Recomenda-se utilizar o roteiro abaixo para elaboração desse material:

I - Nome do projeto;

II - Envolvidos e responsáveis pelo projeto;

III - Objetivo – qual problema ou necessidade que motivou o projeto;

IV - Metodologia ou abordagem utilizada – como foi feito / o que foi feito;

V - Resultados e impactos alcançados;

VI - Como o projeto pode ser replicado em outros municípios;

VII - Comentários finais.

3.6 A critério do município, poderá ser encaminhado outros arquivos que entendam importante para divulgação e apresentação do projeto cadastrado, desde que não ultrapasse o limite máximo de tamanho disponibilizado para anexação de arquivos ao protocolo de inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

4.1 A comissão avaliadora será composta por representantes do Crea-PR e organizações parceiras e apoiadoras desta premiação.

4.2 A comissão avaliará os projetos inscritos com base nos seguintes critérios definidos na tabela abaixo:

Critério	Peso	Pontos	Descrição (Será avaliado)	Pontu Máxi
Impacto Social e Econômico	5	1 à 5	Avaliará a relevância, abrangência e efetividade das transformações promovidas pelo projeto no município, tais como: melhoria comprovada das condições de vida da população; promoção da inclusão social; ampliação do acesso a serviços públicos; fortalecimento da participação cidadã; atendimento às demandas sociais locais; geração de emprego e renda; estímulo à economia local; otimização e uso eficiente dos recursos públicos.	25 po
Inovação	5	1 à 5	Avaliará o grau de inovação aplicado à gestão pública municipal, considerando: implementação de novas metodologias de gestão; uso estratégico ou diferenciado de tecnologias; introdução de novos processos de trabalho; soluções criativas e eficazes para problemas públicos. Serão melhor pontuados projetos que apresentem diferenciais claros em relação às práticas já existentes, seja por inovação inédita ou por adaptação inteligente à realidade local.	25 po
Sustentabilidade e Meio Ambiente	4	1 à 5	Avaliará a continuidade do projeto e seus impactos ambientais, sociais e econômicos, tais como: viabilidade a médio e longo prazo; existência de mecanismos de monitoramento e manutenção; uso responsável dos recursos; geração de benefícios permanentes; redução de impactos ambientais; recuperação de áreas degradadas; uso racional de recursos naturais; impactos ambientais positivos diretos ou indiretos. Projetos com caráter exclusivamente pontual, sem perspectiva de continuidade, receberão menor pontuação.	20 po
Eficiência e Resultados	3	1 à 5	Avaliará a relação entre recursos utilizados e resultados alcançados, considerando: clareza na definição dos objetivos; planejamento estruturado; gestão eficiente de tempo, equipe e orçamento; cumprimento das metas propostas. A pontuação será atribuída com base em dados, indicadores, evidências e comprovação dos resultados obtidos.	15 po
Viabilidade e Replicabilidade	2	1 à 5	Avaliará a possibilidade prática de execução do projeto e sua aplicação em outros municípios, considerando: clareza metodológica; facilidade de implementação; compatibilidade com a realidade administrativa municipal; potencial de servir como modelo para outras gestões; independência de condições excessivamente restritivas.	10 po
Estruturação Técnica Municipal	1	1 à 5	Avaliará a capacidade técnica institucional do município para garantir a qualidade e continuidade do projeto. Será observado se o município: possui equipe técnica efetiva ou de carreira; conta com órgãos ou setores institucionalizados voltados ao planejamento e execução técnica; demonstra autonomia técnica, sem dependência exclusiva de consultorias externas.	5 po

4.3 As notas para cada critério serão atribuídas conforme definida no regulamento da premiação.

4.4 Para obtenção da pontuação máxima, o projeto deverá apresentar resultados concretos, mensuráveis, comprováveis e com potencial de permanência e replicabilidade no longo prazo.

4.5 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- Maior nota atingida no critério **Impacto Social e Econômico**
- Maior nota atingida no critério **Sustentabilidade e Meio Ambiente**.
- Maior nota atingida no critério **Inovação**.
- Maior nota atingida no critério **Viabilidade e Replicabilidade**.

4.6 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrecorrível.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Os vencedores serão oportunamente comunicados pelo Crea-PR para que possam comparecer ao evento de premiação.

5.2 A cerimônia de premiação ocorrerá em evento pré-agendado pelo Crea-PR.

5.3 Para essa edição o CREA-PR custeará a participação, na cerimônia de premiação, de 01 (um) representante técnico de cada município vencedor (engenheiro(a), agrônomo(a) ou geocientista).

5.5 O participante representante deverá ser um dos profissionais do quadro técnico do município premiado, participante do projeto, e para fazer jus às suas despesas de participação, deverá atender e concordar com todas as regras internas do Crea-PR, que regem a participação de profissionais em eventos custeados pelo Crea-PR.

5.6 O custeio financeiro da participação deste representante, será realizado no formato de reembolso, a ser realizado após o evento, para tanto o participante deverá atender aos requisitos internos definidos pelo Crea-PR, conforme Instrução de Serviço vigente para ressarcimento de despesas de participantes em eventos, documento esse disponível no endereço eletrônico: <https://www.crea-pr.org.br/ws/transparencia-e-prestacao-de-contas/transparencia/viagens/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Esse Edital considera o disposto no “Regulamento do Prêmio Inovação e Boas Práticas nos Municípios”, que estabelece critérios para a inscrição, avaliação e premiação de políticas públicas, inovações e boas práticas implantadas nos municípios paranaense, que está integralmente disponível para consulta no site do Crea-PR.

6.2 Eventuais modificações ao presente edital, que o Crea-PR julgue necessárias, serão comunicadas pelo site do Conselho.

6.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ao presente Edital, poderão ser solicitadas via registro de protocolo eletrônico, através do Canal Oficial do Crea-PR “Fale Conosco – Atendimento por e-mail / Protocolo virtual”, disponível em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/fale-conosco>.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Crea-PR.

Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari
Presidente do Crea-PR

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLETAS DO PROJETO

1 – TÍTULO DO PROJETO:

Descreva aqui o título completo da política pública, inovação ou boas práticas

2 – EQUIPE

Informar todos os membros participantes do projeto.

Nome Completo:

E-mail: *obrigatório*

Telefone: *obrigatório*

Cargo/Função:

**Caso houver mais participantes, por favor, insira abaixo os mesmos dados listados acima.*

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Completo:

E-mail: *obrigatório*

Telefone: *obrigatório*

Formação: *(Ex: Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Agrônomo, Geógrafo)*

Cargo/Função:

** Caso houver mais de um responsável técnico pelo projeto, por favor, insira abaixo os mesmos dados listados acima.*

3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Descrição do local, cidade e Estado da aplicação do Projeto.

a) Cidade(s) e Estado(s):

b) Local(is): *Especificação detalhada do local onde está sendo realizado o projeto.*

4 - PERÍODO DO PROJETO

a) Data de início: XX/XX/XXXX

b) Data de conclusão ou data de previsão de término: XX/XX/XXXX

5 – RESUMO COM PALAVRAS-CHAVE

Descreva aqui meia página (máximo) resumindo o projeto e com as palavras-chave.

6 – INTRODUÇÃO

Descreva aqui a introdução.

7 – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS E/OU PROBLEMAS A SEREM SOLUCIONADOS

Descreva aqui os objetivos.

8 – METODOLOGIA

Descreva aqui a metodologia.

9 – DESENVOLVIMENTO/CRONOGRAMA DAS AÇÕES/ETAPAS

Descreva aqui o desenvolvimento/cronograma.

10 – RESULTADOS ESPERADOS/REALIZADOS E IMPACTOS ALCANÇADOS

Descreva aqui os resultados esperados/realizados

11 – VIABILIDADE E REPLICABILIDADE DO PROJETO PARA OUTROS MUNICÍPIOS

Descreva aqui qual a viabilidade e como o projeto pode ser implantado em outros municípios.

12 – CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES

Descreva aqui a conclusão/considerações

13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Descreva aqui as referências bibliográficas utilizadas no projeto conforme normas da ABNT.

() Foi emitida a ART por algum responsável técnico? Se sim, informe o número(s):

AUTORIZAÇÃO

() Todos os autores e envolvidos estão cientes e autorizam o uso de imagem e a divulgação/publicação do projeto nos canais e materiais de divulgação do Crea-PR e seus parceiros, e em eventual premiação, conforme disposto no Regulamento e Edital dessa premiação.



Documento assinado eletronicamente por Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR, em 06/03/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2368623** e o código CRC **BDF2C793**.